



PROCESSO Nº 094/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.259/2015, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016, do tipo menor preço POR LOTE, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 16 horas do dia 05 de dezembro de 2016, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.3- Poderão participar do presente pregão presencial as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

02- OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a aquisição de troféus e medalhas para premiações para os eventos esportivos deste Município que findam em Dezembro de 2016, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1- Processo nº 094/2016.

3.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0123 – Esporte para todos

PROJETO: 2252 – Manutenção e desenvolvimento do esporte e lazer

DESPESA: 3.3.9.0.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (768)

RUBRICA: 33903199000000 – OUTROS PREMIÇÕES



04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 05 de dezembro de 2016, às 16 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº.01 – Propostas de Preços e nº.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos para o endereço indicado no item 1.2, com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão DESCLASSIFICADOS.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4- As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 60 (SESSENTA) DIAS.

5.5 – Não participará deste certame a empresa que deixar de apresentar a Declaração de Enquadramento como ME/EPP ou Cooperativa sendo que esta é uma Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO



6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 16 HORAS DO DIA 05/12/2016.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Preço UNITÁRIO dos itens de cada lote, e o preço do LOTE de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao item (unitário) e ao lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.3 - Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias (**consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação**);

6.2.4- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.5- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes neste edital e anexo I – Termo de referência;

6.2.6- Preço ofertado POR LOTE em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.2.7- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

6.2.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Da aceitação das propostas:

6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3.2- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.3- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



6.3.4- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 -Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o Contrato Social.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 16 HORAS DO DIA 05/12/2016.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.3 - Certidão Negativa da RF e da PGFN e **as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

7.2.4 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

7.2.6 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).



7.2.7- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);

7.2.8 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.9 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.10- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8 – O prazo de que trata o item 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11– A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “12”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.



- 8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.
- 8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.
- 8.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.19” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.



8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.1.1 – As propostas deverão consignar o preço unitário de cada item do lote e o preço POR LOTE, sob pena de desclassificação, conforme modelo no Anexo V deste edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4- da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;



- 12.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14- DA VIGÊNCIA DA COMPRA

14.1- A compra firmada através de empenho entre esta municipalidade e a empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

15- RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:

15.1- Manter, durante toda a execução do empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **COMPRADORA**.

15.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

15.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

15.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **COMPRADORA**.

15.6- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

15.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

15.8- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

17- RESPONSABILIDADES da compradora

17.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

17.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pelo servidor Tiarles dos Santos.

18- DOS ANEXOS

18.1- Fazem parte do presente Pregão:

18.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2- Anexo II – Anexo da licitação com a especificação dos itens;

18.1.2- Anexo III, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;



18.1.3 – Anexo IV, Modelo de credenciamento;

18.1.4- Anexo V, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

19- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 36628572 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.2- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Tiarles dos Santos.

20.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

20.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.6- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.7- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.8- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 – O presente edital estará publicado na íntegra no site desta Prefeitura através do endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br e no site www.cidadecompras.com.br.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 22 de novembro 2016.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



PROCESSO Nº 094/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de troféus e medalhas para premiações para os eventos esportivos deste Município que findam em Dezembro de 2016, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE 01 (34 UN) - CAMPEONATO DE LAÇO

- 34 UN Troféu em alumínio medindo 45cm, base em abs medindo 9x9cm, cone frisado em alumínio com 20cm de altura e 15cm de diâmetro sobreposto a base, estatueta em abs medindo 16x10cm em formato de laço alusiva ao evento e gravação em papel foto de alta qualidade sob uma placa em abs dourada medindo 3,2x4,2 cm.

LOTE 02 (20 UN) - MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SUB 09,11,13,15,17

-05 UN- Troféu em alumínio medindo 98 cm de alt. base aveludada 19x19cm, c/ cone 19x4cm, coroa circular baloada, taça com boca de 24cm diâmetro, c/ alça dourada 18x7cm detalhes holográficos e estatueta do esporte.

-05 UN -Troféu em alumínio medindo 93 cm de alt. base aveludada 19x19cm, c/ cone 19x4cm, coroa circular baloada, taça com boca de 24cm diâmetro, c/ alça dourada 18x7cm detalhes holográficos e estatueta do esporte.

-05 UN - Troféu 40cm, estatueta futebol 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

-05 UN- Troféu 40cm, estatueta goleiro 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

LOTE 03 (08UN) - MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO E FECHADO

- 02 UN Troféu em alumínio de 110 cm de altura c/ 4 suportes de sustentação. base aveluda da de 29x29 cm larg/comp e 2 cm de altura 29,5 cm de altura. cone de 20 cm de alt e 21cm diâmetro. taça de 31 cm altura e 26cm de diâmetro. alças douradas na taça de 6 mm de larg. e 18,5 cm de alt. coroa no topo da taça medindo 9 cm.

-02 UN Troféu em alumínio de 104 cm de altura c/ 4 suportes de sustentação. base aveluda da de 26,5x26,5 cm larg/comp e 2 cm de altura 29,5 cm de altura. cone de 20 cm de alt e 21cm



diâmetro. taça de 31 cm altura e 26cm de diâmetro. alças douradas na taça de 6 mm de larg. e 18,5 cm de alt. coroa no topo da taça medindo 9 cm.

-02 UN Troféu 40cm, estatueta futebol 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

-02 UN Troféu 40cm, estatueta goleiro 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

LOTE 04 (08UN) - MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO ABERTO E VETERANO ABERTO

- 02 UN Troféu em alumínio de 104 cm de altura c/ 4 suportes de sustentação. base aveluda da de 26,5x26,5 cm larg/comp e 2 cm de altura 29,5 cm de altura. cone de 20 cm de alt e 21cm diâmetro. taça de 31 cm altura e 26cm de diâmetro. alças douradas na taça de 6 mm de larg. e 18,5 cm de alt. coroa no topo da taça medindo 9 cm.

- 02 UN Troféu em alumínio de 95 cm de altura c/ 4 suportes de sustentação. base aveluda da de 26,5x26,5 cm larg/comp e 2 cm de altura 29,5 cm de altura. cone de 20 cm de alt e 21cm diâmetro. taça de 31 cm altura e 26cm de diâmetro. alças douradas na taça de 6 mm de larg. e 18,5 cm de alt. coroa no topo da taça medindo 9 cm.

- 02 UN Troféu 40cm, estatueta futebol 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

- 02 UN Troféu 40cm, estatueta futebol 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

LOTE 05 (24 UN) MUNICIPAL INTERLOCALIDADES ROTA TURÍSTICA, MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTEBOL SETE, COPA A.C.V.C DE FUTEBOL SETE, INTERLOCALIDADES UNIÃO DO MONJOLO E PRIMAVERA INTERBAIRROS.

-06 UN Troféu em alumínio medindo 85 cm de alt. base1 em alumínio 20x20cm, base2 em mdf 25x25cm cone largo, taça 25x20cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.

-06 UN Troféu em alumínio medindo 80 cm de alt. base1 em alumínio 20x20cm, base2 em mdf 25x25cm cone largo, taça 22x20cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.

-06 UN Troféu 40cm, estatueta futebol 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

-06 UN Troféu 40cm, estatueta futebol 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base



marmorizada.

LOTE 06 (08 UN) - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 17 E SUB 15

- 02 UN Troféu em alumínio medindo 98 cm de alt. base aveludada 19x19cm, c/ cone 19x4cm, coroa circular baloada, taça com boca de 24cm diâmetro, c/ alça dourada 18x7cm detalhes holográficos e estatueta do esporte.

-02 UN Troféu em alumínio medindo 93 cm de alt. base aveludada 19x19cm, c/ cone 19x4cm, coroa circular baloada, taça com boca de 24cm diâmetro, c/ alça dourada 18x7cm detalhes holográficos e estatueta do esporte.

- 02 UN Troféu 40cm, estatueta futebol 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

- 02 UN Troféu 40cm, estatueta futebol 30cm em abs, pintura prata c/ detalhes em preto, base marmorizada.

LOTE 07 (40 UN) - OLIMPIADAS ESCOLARES

- 40 UN troféu em alumínio medindo 25cm, base em abs medindo 7x7cm, cone frisado em abs com 4,5cm de altura e 4cm de diâmetro sobreposto a base, estatueta em abs medindo 12x10cm alusiva ao evento e gravação em papel foto de alta qualidade sob uma placa em abs dourada medindo 3,2x4,2 cm.

LOTE 08 (384 UN) - MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SUB 09,11,13,15,17 / MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO E FECHADO / MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO E FECHADO / MUNICIPAL INTERLOCALIDADES ROTA TURÍSTICA, MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, SERRANO INTERLOCALIDADES DE FUTEBOL SETE, COPA A.C.V.C DE FUTEBOL SETE, INTERLOCALIDADES UNIÃO DO MONJOLO E PRIMAVERA INTERBAIRROS / CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SUB 17 E SUB 15 / OLIMPIADAS ESCOLARES

-120 UN Medalha em formato de bandeira fundida em zamac, na cor ouro, prata e bronze, com o tamanho de 55mm e centro e centro de 30mm de diâmetro com gravação em relevo do evento e pintura epoxi, adesivo de 50mm. com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. possui espessura de 3 mm. peso aproximado de 38 gramas. suporte para fita de até 27mm de largura. fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento com gravação em sublimação.



- 48 UN Medalha em formato de bandeira fundida em zamac, na cor ouro, prata e bronze, com o tamanho de 55mm e centro e centro de 30mm de diâmetro com gravação em relevo do evento e pintura epoxi, adesivo de 50mm. com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. possui espessura de 3,5mm. peso aproximado de 38 gramas. suporte para fita de até 27mm de largura. fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento com gravação em sublimação.

- 48 UN Medalha em formato de bandeira fundida em zamac, na cor ouro, prata e bronze, com o tamanho de 55mm e centro e centro de 30mm de diâmetro com gravação em relevo do evento e pintura epoxi, adesivo de 50mm. com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. possui espessura de 3,5mm. peso aproximado de 38 gramas. suporte para fita de até 27mm de largura. fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento com gravação em sublimação.

-168 UN Medalha redonda fundida em zamac, na cor ouro, prata e bronze, com o tamanho de 65mm e centro de 30mm de diâmetro com gravação em relevo do evento e pintura epoxi, adesivo de 50mm. com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. possui espessura de 3,5mm. peso aproximado de 38 gramas. suporte para fita de até 27mm de largura. fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento com gravação em sublimação.

- 48 UN Medalha redonda fundida em zamac, na cor ouro, prata e bronze, com o tamanho de 65mm e centro de 30mm de diâmetro com gravação em relevo do evento e pintura epoxi, adesivo de 50mm. com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. possui espessura de 3,5mm. peso aproximado de 38 gramas. suporte para fita de até 27mm de largura. fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento com gravação em sublimação.

- 600 UN Medalha em zamac formato redondo medindo 50mm, com frisos em alto e baixo relevo, espaço para adesivo de 33mm, passador de fita medindo 24x3mm, medalha com peso estimado entre 15 e 25gramas e adesivo em papel foto de alta qualidade alusivo ao evento e fita de cetim 80x2cm lisa.

-600 UN Medalha em zamac formato retangular medindo 35x45mm, com frisos em alto e baixo relevo, espaço para adesivo de 24x30mm, passador de fita medindo 24x3mm, medalha com peso estimado entre 15 e 25gramas e adesivo em papel foto de alta qualidade alusivo ao evento e fita de cetim 80x2cm lisa.



2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de premiações para competições esportivas destina-se ao incentivo pelo desenvolvimento de tais práticas. O esporte, assim como as mais diversas manifestações culturais, além de serem atividades saudáveis, convertem-se em um poderoso aliado no desenvolvimento sócio-educativo e na prevenção ao uso de drogas e da violência em geral.

3- ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues parcialmente, conforme necessidade da Secretaria, em até 10 (dez) dias úteis após solicitações diretamente no Ginásio Municipal Caetano Tedesco, sito Rua Bolívia, s/n –no horário de expediente das 12:30h às 18h, aos cuidados do fiscal do contrato Tiarles dos Santos.

3.2- Os materiais estarão sujeito a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura

Santo Antônio da Patrulha, 22 de novembro de 2016.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente
edital, do Pregão Presencial nº 024/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 024/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 024/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 024/2016 _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do
art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2016

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A/C Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento de materiais, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	34	UN	Troféu em alumínio medindo 45cm, base em abs medindo 9x9cm, cone frisado em alumínio com 20cm de altura e 15cm de diâmetro sobreposto a base, estatueta em abs medindo 16x10cm em formato de laço alusiva ao evento e gravação em papel foto de alta qualidade sob uma placa em abs dourada medindo 3,2x4,2 cm.		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

O modelo acima segue de exemplo para os demais lotes.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ: